

Proc. Administrativo 8.233/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 25/10/2024 às 09:02:42

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta nº 031/2024 - Processo Administrativo 178/2024 - ADM

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 8.203/2024 - Fornecimento de Coffee Break - Dia do Servidor](#) para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais)**

Elemento de Despesa: 39.41 - fornecimento de alimentação

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 15.564,42.**

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 8.203/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações - A/C Rafaela N.

Data: 24/10/2024 às 15:01:34

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, na modalidade *Dispensa de Licitação*, através da Secretaria de **Administração**, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Nilton Furquim Neto

Agente Administrativo

Anexos:

01_DFD_Coffee_Break.pdf
02_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_Coffee.pdf
03_TR_coffee_break.docx
03_TR_coffee_break.pdf
04_Mapas_Comparativo_de_Precos_Coffee_Break.pdf
2024_10_22_LC.pdf
CNDT.pdf
CND_estadual.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_Municipal.pdf
CNPJ_LC.pdf
CNPJ_Raizes.pdf
CNPJ_Willner.pdf
Comprovante_de_recebimento_de_orcamento.pdf
Declaracao.pdf
Declaracao_m.pdf
FGTS.pdf
Orcamento_Willner.pdf
Recebimento_de_orcamento.pdf
recebimento_de_orcamento_Raizes.pdf
Solicitacao_de_Orcamento__CAFE_Raizes.pdf
Solicitacao_de_Orcamento__LOCAL_E_TELAO__Raizes.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Julianne Oliveira Duarte	24/10/2024 15:48:54	1Doc	JULIANNE OLIVEIRA DUARTE CPF 066.XXX.XXX-81
Ana Paula Baruffi	24/10/2024 15:52:11	1Doc	ANA PAULA BARUFFI CPF 057.XXX.XXX-79

ADRIANO JOSE MARCINIAC 24/10/2024 16:02:50 ICP-Brasil
Thamara Stoeberl 25/10/2024 08:38:20 1Doc

ADRIANO JOSE MARCINIAC CPF 066.XXX.XXX-35
THAMARA STOEBERL CPF 094.XXX.XXX-56

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E3F-549A-8CB8-1889**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 020/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Amanda Wosniak

CPF: 093.XXX.XXX-44

E-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Telefone: 047 3641-4000

1.Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Coffee Break no evento do Dia do Servidor Público, a ser realizado em 29/10/2024, é necessária para promover um ambiente de integração e reconhecimento aos servidores, valorizando o trabalho desempenhado ao longo do ano. O evento é uma oportunidade de fortalecer o espírito de equipe e motivação entre os funcionários, contribuindo para a melhora do clima organizacional e a produtividade. A oferta de um Coffee Break adequado demonstra o comprometimento da administração com o bem-estar dos servidores, reforçando a importância de sua contribuição para o serviço público.

3. Descrições e quantidades:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1		Disponibilização e serviço de organização de mesas para self service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas, realizando a reposição dos alimentos e higienização do local conforme necessidade por equipe da contratada.	Serviço	Não continuado
2	4.500		Salgados fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe.	Materiais	Consumo
3	2.700		Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto)	Materiais	Consumo
4	900		Folhadinhas de goiaba	Materiais	Consumo
5	900		Folhadinhas de coco	Materiais	Consumo
6	900		Bolo de cenoura com chocolate	Materiais	Consumo
7	70		Café pronto (quente, acondicionado em garrafa térmica)	Materiais	Consumo
8	40		Leite líquido (quente, acondicionado em garrafa térmica)	Materiais	Consumo
9	5		Açúcar refinado	Materiais	Consumo
10	70		Sucos no mínimo dois sabores(uva, laranja ou abacaxi)	Materiais	Consumo
11	200		Copo de água mineral de 200ml	Materiais	Consumo
12	70		Refrigerantes (coca-cola e fanta), garrafa pet 2L	Materiais	Consumo
13	20		Copos descartáveis 100ml,	Materiais	Consumo



			pacote 100 unidades		
14	1.000		Mini colher para café (mexedor descartável)	Materiais	Consumo
15	40		Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	Materiais	Consumo
<i>(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> <i>(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
4. Grau de prioridade da compra: (baixo, médio ou alto)					
5. Estimativa de valor: R\$ 15.000,00					
6. Prazo de entrega/execução: Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma do evento					
7. Local de entrega/execução: A ser informado a empresa contratada 24 horas antes do evento					
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não					
9. Indicação do Gestor do Contrato: Ana Paula Baruffi					
10. Indicação do Fiscal do Contrato Titular: Thamara Stoeberl					
11. Indicação do Fiscal do Contrato Substituto: Julianne Oliveira Duarte					
OBSERVAÇÕES:					

Mafra - SC, 23 de Outubro 2024.

De acordo,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.**

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 14.410,00**, a qual é justificada pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o Coffee Break destinado ao evento do Dia do Servidor Público, a ser realizado no dia 29/10/2024, é uma ação que visa reconhecer e valorizar o trabalho essencial dos servidores públicos. O Dia do Servidor é uma data comemorativa que celebra o empenho e dedicação dos profissionais que contribuem diariamente para o funcionamento eficiente da administração pública. Nesse contexto, a organização de um evento com um Coffee Break adequado é uma forma de demonstrar apreço pelo esforço coletivo, promovendo um momento de confraternização e reconhecimento.

Além de proporcionar um ambiente agradável e acolhedor para os servidores, o Coffee Break também contribui para a integração entre os profissionais, fortalecendo o relacionamento interpessoal e o espírito de equipe. Eventos dessa natureza são fundamentais para melhorar o clima organizacional, aumentar a motivação e, conseqüentemente, elevar a produtividade no trabalho. Ao investir em um momento de convivência e valorização dos servidores, a administração pública reforça seu compromisso com o bem-estar de seus colaboradores, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das atividades diárias e nos serviços prestados à população.

Portanto, a contratação de gêneros alimentícios para o Coffee Break é uma medida que, além de atender a uma demanda específica do evento, reflete o cuidado com a qualidade do ambiente de trabalho e com a valorização do capital humano, essencial para o sucesso das políticas públicas e do atendimento à sociedade, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam está contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº020/2024** de 17 de outubro de 2024 e no **Termo de Referência nº 020/2024** de 17 de outubro de 2024 anexos a esta contratação.

Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Ainda, o mapa de risco resta-se dispensado, conforme disposto no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, visto que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03(três) pesquisas de preços, tendo a Empresa L.C Restaurante e Choperia apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença

que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: L.C Restaurante e Choperia
CNPJ: 00.198.140/0001-16
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto 166
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de contato direto com fornecedores.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de fornecedores locais dos quais facilitam a entrega dos itens, garantindo que os itens oferecidos sejam frescos.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	00.198.140/0001-16	23/10/2024	Vigente
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	252867718	23/10/2024	Vigente
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	EC28.8826.61E8.00BF	25042024	22/10/204
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140268541648	27/08/2024	23/02/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	16779/2024	24/10/2024	22/04/2025
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	73897915/2024	24/10/2024	22/04/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024102218110012344455	24/10/2024	20/11/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 17 de outubro de 2024.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA 020/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Disponibilização e serviço de organização de mesas para self service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas, realizando a reposição dos alimentos e higienização do local conforme necessidade por equipe da contratada.	1	un	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
02	Salgados fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe.	4.500	un	R\$ 1,15	R\$ 5.175,00
03	Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto	2.700	un	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00
04	Folhadinhos de goiaba	900	un	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
05	Folhadinhos de coco	900	un	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
06	Bolo de cenoura com chocolate	900	pedaço	R\$ 1,00	R\$ 900,00
07	Café pronto (quente, acondicionado em garrafa térmica)	70	Litros	R\$ 2,00	R\$ 140,00
08	Leite líquido (quente, acondicionado em garrafa térmica)	40	Litros	R\$ 5,50	R\$ 220,00
09	Açúcar refinado	5	Kg	R\$ 28,00	R\$ 140,00
10	Sucos no mínimo dois sabores(uva, laranja ou abacaxi)	70	Litros	R\$ 2,00	R\$ 140,00
11	Copo de água mineral de 200ml	200	Un	R\$ 1,00	R\$ 200,00
12	Refrigerantes (coca-cola e fanta), garrafa pet 2L	70	Un	R\$ 10,00	R\$ 700,00
12	Copos descartáveis 180ml, pacote 100 unidades	20	un	R\$ 6,00	R\$ 120,00
14	Mini colher para café (mexedor	1.000	un	R\$ 60,00	R\$ 60,00



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

	descartável)				
15	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	40	pacote	R\$ 3,50	R\$ 140,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.410,00

2.2. Natureza do objeto:
Comum () Especial ()

2.3. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.434 de 2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna imprescindível em virtude da necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para o Coffee Break destinado ao evento do Dia do Servidor Público, a ser realizado no dia 29/10/2024, é uma ação que visa reconhecer e valorizar o trabalho essencial dos servidores públicos. O Dia do Servidor é uma data comemorativa que celebra o empenho e dedicação dos profissionais que contribuem diariamente para o funcionamento eficiente da administração pública. Nesse contexto, a organização de um evento com um Coffee Break adequado é uma forma de demonstrar apreço pelo esforço coletivo, promovendo um momento de confraternização e reconhecimento.

Além de proporcionar um ambiente agradável e acolhedor para os servidores, o Coffee Break também contribui para a integração entre os profissionais, fortalecendo o relacionamento interpessoal e o espírito de equipe. Eventos dessa natureza são fundamentais para melhorar o clima organizacional, aumentar a motivação e, conseqüentemente, elevar a produtividade no trabalho. Ao investir em um momento de convivência e valorização dos servidores, a administração pública reforça seu compromisso com o bem-estar de seus colaboradores, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das atividades diárias e nos serviços prestados à população.

Portanto, a aquisição de Coffee Break é uma medida que, além de atender a uma demanda específica do evento, reflete o cuidado com a qualidade do ambiente de trabalho e com a valorização do capital humano, essencial para o sucesso das políticas públicas e do atendimento à sociedade, o que permite a dispensa.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.

5.2. A escolha do fornecedor será realizada mediante Contratação Direta, por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, exclusivamente pelo critério menor preço por lote. A opção pela contratação em lote único é justificada pela natureza do serviço, que se refere a um evento pontual. A aquisição por item demandaria a contratação de várias empresas, o que comprometeria a gestão logística e operacional do evento, gerando riscos de descompasso nas entregas, bem como maior dificuldade na coordenação dos fornecedores.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

A empresa deve apresentar toda a documentação prevista no artigo 5º-a do Decreto Municipal 5407/2024 assim como a Certidão de Regularidade do FGTS

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no endereço a ser informado pela Secretaria de Administração em 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;

7.2. A entrega do objeto deverá ocorrer na data de 29/10/2024, a partir de 15:00 horas;

7.3. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e mão de obra qualificada e uniformizada, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Disponibilizar toda a infraestrutura e organização para a recepção dos convidados a partir de 15 horas;
- b) Disponibilizar sucos e água mineral aos convidados a partir da recepção;
- c) Disponibilizar os alimentos, organizados em quatro mesas em localizações diferentes, e em quantidades suficientes, de forma a evitar filas e tumulto, em 01 (uma) hora após início do evento;
- d) Disponibilizar 4 (quatro) mesas com toalhas e todos os utensílios necessários para servir os alimentos, tais como bandejas e pratos, para todas as mesas;
- e) Disponibilizar, sob total responsabilidade da contratada, mão de obra qualificada para a organização do evento, organização e reposição dos alimentos e a higienização do local;
- f) Disponibilizar os alimentos e utensílios nas quantidades e qualidade previstas no item 2 deste Termo de Referência.



- 7.4.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia útil contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 8.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.8.** Fica designada a servidora Thamara Stoeberl, matrícula nº 254838402, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.9.** Fica designado, como fiscal substituta a servidora Julianne Oliveira Duarte, matrícula nº 254911801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10.** Fica designado, como gestora de contratos a servidora Ana Paula Baruffi, matrícula nº 254867702, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até 31/12/2024, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art.



105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Ana Paula Baruffi

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20 / 10 / 2024.

Aprovado em: ____ / ____ / ano.

Amanda Wosniak
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Agente Administrativo

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

Thamara Stoeberl
Fiscal de Contratos

Julianne Oliveira Duarte
Fiscal de Contratos Substituto

Ana Paula Baruffi
Gestor de Contratos



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
				Raízes da Tradição Centro de Eventos Ltda CNPJ: 10.214.126/0001-12	Bar Gastronomia Willner LTDA CNPJ: 34.304.235/0001-99	L. C Restaurante e Choperia CNPJ: 00.198.140/0001-16		
1	1	Unidade	Disponibilização e serviço de organização de mesas para serf service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas, realizando a reposição dos alimentos e higienização do local conforme necessidade por equipe da contratada	R\$ 300,00	-	R\$ 1.300,00	R\$ 14.410,00	L.C Restaurante e Choperia CNPJ: 00.198.140/0001-16
2	4.500	Unidade	Salgados Fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe	R\$ 1,30	-	R\$ 1,15		
3	2.700	Unidade	Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto)	R\$ 1,35	-	R\$ 1,15		
4	900	Unidade	Folhadinhas de goiaba	R\$ 1,45	-	R\$ 1,15		



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

		de				
5	900	Unidade	Folhadinhos de coco	R\$ 1,45	-	R\$ 1,15
6	900	Pedacão	Bolo de cenoura com chocolate	R\$ 2,00	-	R\$ 1,00
7	70	Litros	Café pronto (quente, acondicionado em garrafa térmica)	R\$ 1,50	-	R\$ 2,00
8	40	Litros	Leite líquido (quente, acondicionado em garrafa térmica)	R\$ 7,00	-	R\$ 5,50
9	5	Kg	Açúcar refinado	R\$ 8,00	-	R\$ 28,00
10	70	Litros	Sucos no mínimo dois sabores (uva, laranja ou abacaxi)	R\$ 7,50	-	R\$ 2,00
11	200	Unidade	Copo de água mineral de 200ml	R\$ 1,50	-	R\$ 1,00
12	70	Unidade	Refrigerantes (coca-cola e fanta), garrafa pet 2L	R\$ 8,00	-	R\$ 10,00
13	20	Unidade	Copos descartáveis 180 ml, pacote com 100 unidades	R\$ 0,00	-	R\$ 6,00
14	1.000	Unidade	Mini colher para café (mexedor descartável)	R\$ 0,00	-	R\$ 60,00
15	40	Pacote	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	R\$ 0,00	-	R\$ 3,50
Valor Total Global:				R\$ 16.015,00	R\$ 15.780,00	R\$ 14.410,00
<p>1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente com fornecedores locais e são de responsabilidade da Servidora Ana Paula Baruffi, lotada na Secretaria de Administração, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.</p> <p>2) 2) A opção pela contratação em lote único é justificada pela natureza do serviço, que se refere a um evento pontual. A aquisição por item demandaria a contratação de várias empresas, o que comprometeria a gestão logística e operacional do evento, gerando riscos de descompasso nas entregas, bem como maior dificuldade na coordenação dos fornecedores.</p>						



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Mafra – SC, 20 de Outubro 2024.

De acordo,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretario de Administração



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 83.102.509/0001-72
E-MAIL: administracao@mafra.sc.gov.br
TELEFONE: (47) 3641-4000
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Wosniak

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Organização de evento e fornecimento de Coffe Break para comemoração ao dia do Servidor Público para 900 pessoas**, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Unidade	1	Disponibilização e serviço de organização de mesas para serf service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas, realizando a reposição dos alimentos e higienização do local conforme necessidade por equipe da contratada	1300,00	1300,00
2	Unidade	4.500	Salgados Fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe	1,15	5175,00
3	Unidade	2.700	Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto)	1,15	3105,00
4	Unidade	900	Folhadinhas de goiaba	1,15	1035,00
5	Unidade	900	Folhadinhas de coco	1,15	1035,00
6	Pedaço	900	Bolo de cenoura com chocolate	1,00	900,00

7	Litros	70	Café pronto (quente, acondicionado em garrafa térmica)	2,00	140,00
8	Litros	40	Leite líquido (quente, acondicionado em garrafa térmica)	5,50	220,00
9	Kg	5	Açúcar refinado	28,00	140,00
10	Litros	70	Sucos no mínimo dois sabores (uva, laranja ou abacaxi)	2,00	140,00
11	Unidade	200	Copo de água mineral de 200ml	1,00	200,00
12	Unidade	70	Refrigerantes (coca-cola e fanta), garrafa pet 2L	10,00	700,00
13	Unidade	20	Copos descartáveis 180 ml, pacote com 100 unidades	6,00	120,00
14	Unidade	1.000	Mini colher para café (mexedor descartável)	60,00	60,00
15	Pacote	40	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	3,50	140,00
Total (R\$)					1410,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: Disponibilizar os gêneros alimentícios, utensílios e mesas para o Coffee Break a ser realizado no horário de 15:00 horas no dia 29/10/2024.

Local de entrega e descarregamento: A ser informado pela Secretaria de Administração com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	L.C. Restaurante e Choperia Ltda.
CNPJ:	00.198.140/0001-16
ENDEREÇO:	Rua Marechal Floriano Peixoto 166
TELEFONE:	(47) 99276 5353
EMAIL:	londonclubmafraa@gmail.com
DATA:	22/10/24
VALIDADE DA PROPOSTA:	15 dias

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



00 198 140/0001-16

**L.C RESTAURANTE E
CHOPERIA LTDA. ME**

RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 166 - FUNDOS
CENTRO - CEP 89300-000 - MAFRA - SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.198.140/0001-16

Certidão nº: 73897915/2024

Expedição: 24/10/2024, às 09:03:58

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.198.140/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **L.C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. -**
CNPJ/CPF: **00.198.140/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140268541648**
Data de emissão: **27/08/2024 09:37:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
CNPJ: 00.198.140/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:55:26 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **EC28.8826.61E8.00BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
16779/2024	24/10/2024	22/04/2025	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
L.C. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA ME	00.198.140/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2680	RESTAURANTE

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 166 Complemento: Fundos Bairro: CENTRO I BAIXADA CEP: 89300-282

AVISO:
Certidão Positiva com Efeito de Negativa

DESCRIÇÃO:
Cerificamos, para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado, é devedor à Fazenda Municipal, na data em que lavramos a presente Certidão, cujos os créditos não se encontram vencidos em virtude de aderência, por parte do mesmo, ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ou pelo parcelamento de débitos junto a RECEITA FEDERAL. No entanto, a Fazenda Municipal reserva-se ao direito de cobrar os créditos que possam, posteriormente, ser apurados. Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2416779N10059D67

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386
--------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.198.140/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1994	
NOME EMPRESARIAL L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 166	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 89.300-282	BAIRRO/DISTRITO CENTRO I BAIXADA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcosjanuario@icloud.com	TELEFONE (47) 9239-5353		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **10:14:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.214.126/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EVENTOS RAIZES DA TRADICAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST LOCALIDADE DE ESPIGO DO BUGRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO ESPIGAO DO BUGRE	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3643-0316/ (47) 3643-0316
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **10:15:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.304.235/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2019	
NOME EMPRESARIAL BAR E GASTRONOMIA WILLNER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO ALAMOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUSTAVO ADOLFO FRIEDRICH	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.304-062	BAIRRO/DISTRITO VL FORMOSA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3642-2258		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **10:13:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assunto: ORCAMENTO IVO

Data: 2024-10-22 15:36

De: Willner Plus <willnerplus@yahoo.com.br>

Para: Comissao de Licitacao <licitacao@mfa.sdr.sc.gov.br>, "administracao@mafra.sc.gov.br" <administracao@mafra.sc.gov.br>, Licitacao SDR Mafra <licitacao@mfa.adr.sc.gov.br>

Boa tarde, segue cotação como solicitado.

Att Gabriel.

Willner Plus





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A empresa L.C. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.140.198/0001-16, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 166, Bairro Centro, cidade de Mafra/SC, através de seu representante legal, o Sr. Marcos Januário, proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 1.098.565 SSP/SC e CPF: 596.562.839-87, DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra, em 24 de outubro de 2024.

L.C. Restaurante e Choperia Ltda.

Marcos Januário

RG nº 1.098.565 SSP/SC

00 198 140/0001-16

**L.C RESTAURANTE E
CHOPERIA LTDA. ME**

RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 166 - FUNDOS
CENTRO - CEP 89300-000 - MAFRA - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

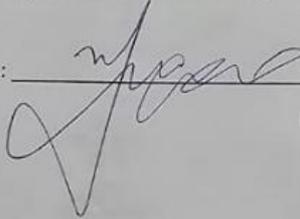
L.C. Restaurante Choperia Ltda (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº 00.198.140/0001-16, sediada Rua Manoel F. Peixoto 166 ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Maio 23 Outubro
de de 2024

MARCOs JANUÁRIO 586562.639-87

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA:



00 198 140/0001-16

**L.C RESTAURANTE E
CHOPERIA LTDA. ME**

RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 166 - FUNDOS
CENTRO - CEP 89300-000 - MAFRA - SC

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.198.140/0001-16
Razão Social: L C RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 166 FUNDOS / CENTRO / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102218110012344455

Informação obtida em 24/10/2024 09:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br,
administracao@mafra.sc.gov.br

e-mail:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 83.102.509/0001-72
E-MAIL: administracao@mafra.sc.gov.br
TELEFONE: (47) 3641-4000
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Wosniak

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Organização de evento e fornecimento de Coffe Break para comemoração ao dia do Servidor Público para 900 pessoas**, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Unidade	1	Disponibilização e serviço de organização de mesas para serf service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas, realizando a reposição dos alimentos e higienização do local conforme necessidade por equipe da contratada		
2	Unidade	4.500	Salgados Fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe		

34 304 235/0002-70

BAR E GASTRONOMIA
WILLNER LTDA. ME

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 885
ANDAR 1 - VILA FERROVIÁRIA
CEP 89300-090 - MAFRA - SC

3	Unidade	2.700	Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto)		
4	Unidade	900	Folhadinhos de goiaba		
5	Unidade	900	Folhadinhos de coco		
6	Pedação	900	Bolo de cenoura com chocolate		
7	Litros	70	Café pronto (quente, acondicionado em garrafa térmica)		
8	Litros	40	Leite líquido (quente, acondicionado em garrafa térmica)		
9	Kg	5	Açúcar refinado		
10	Litros	70	Sucos no mínimo dois sabores (uva, laranja ou abacaxi)		
11	Unidade	200	Copo de água mineral de 200ml		
12	Unidade	70	Refrigerantes (coca-cola e fanta), garrafa pet 2L		
13	Unidade	20	Copos descartáveis 180 ml, pacote com 100 unidades		
14	Unidade	1.000	Mini colher para café (mexedor descartável)		
15	Pacote	40	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades		
				Total (R\$)	15.780,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: Disponibilizar os gêneros alimentícios, utensílios e mesas para o Coffee Break a ser realizado, no horário de 15:00 horas no dia 29/10/2024.

Local de entrega e descarregamento: A ser informado pela Secretaria de Administração com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

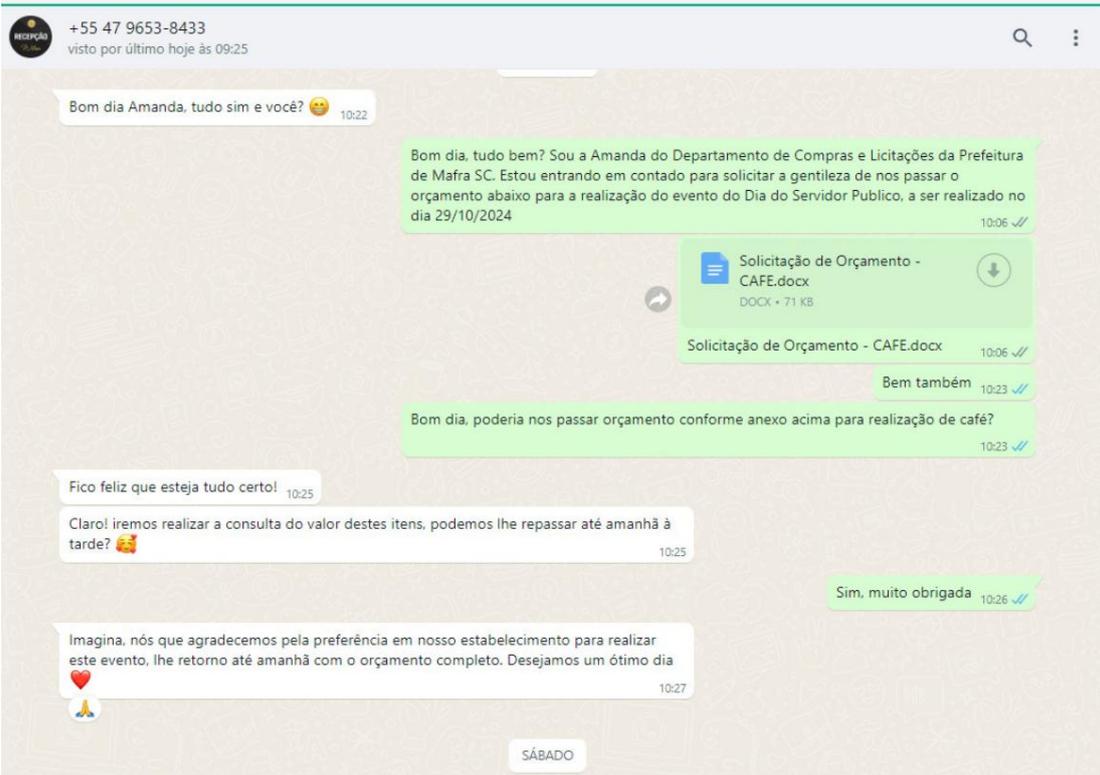
RAZÃO SOCIAL:	BAR GASTRONOMIA WILLNER LDA
CNPJ:	34 304 235 0001 99
ENDEREÇO:	R. GUSTAVO D. FRIEDRICH 65
TELEFONE:	99976 0378
EMAIL:	10willner@gmail.com
DATA:	21 - 10 - 24
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 DIAS

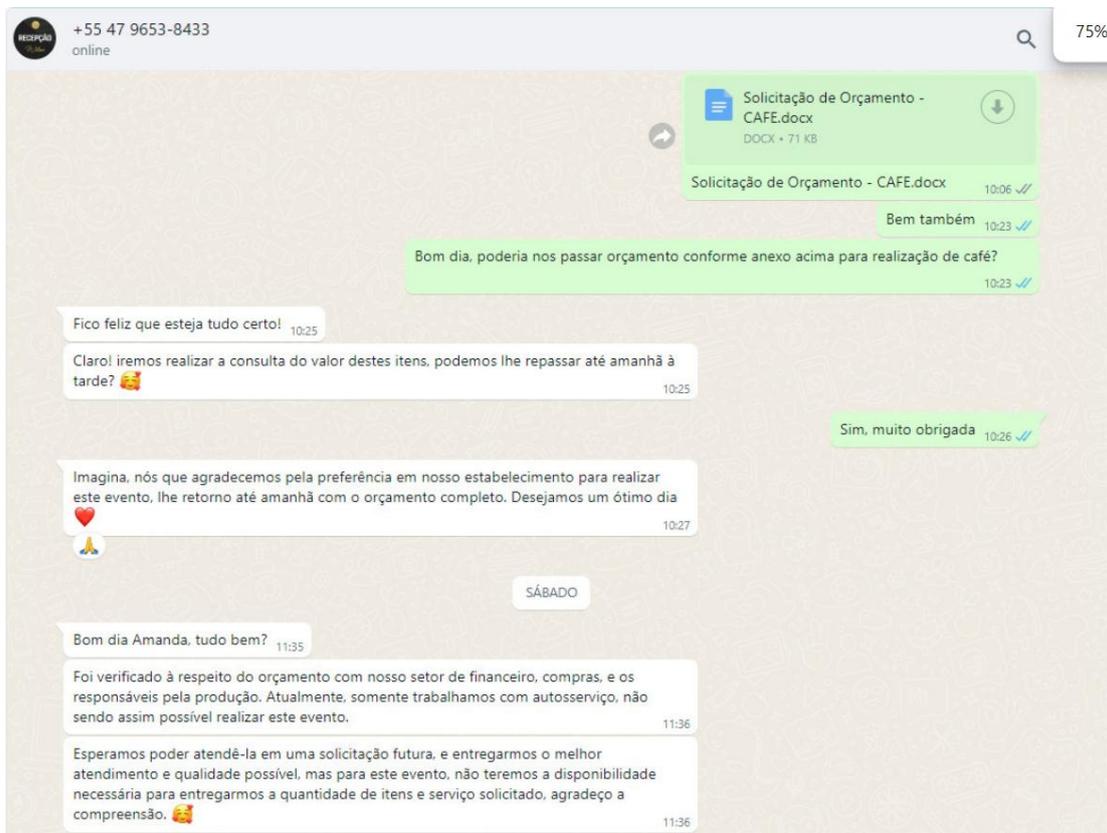
OBS.: O preço total cotado corresponde ao total dos 15 itens.

34 304 235/0002-70
 BAR GASTRONOMIA
 WILLNER LTDA. ME
 RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 995
 ANDAR 1 - VILA FERROVIÁRIA
 CEP 89300-090 - MAFRA - SC

Matheus Willner
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

34 304 235/0002-70
BAR E GASTRONOMIA
WILLNER LTDA. ME
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 985
ANDAR 1 - VILA FERROVIÁRIA
CEP 68300-090 - MAFRA - SC







Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 83.102.509/0001-72
E-MAIL: administracao@mafra.sc.gov.br
TELEFONE: (47) 3641-4000
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Wosniak

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Organização de evento e fornecimento de Coffe Break para comemoração ao dia do Servidor Público para 900 pessoas**, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Unidade	1	Disponibilização e serviço de organização de mesas para serf service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas, realizando a reposição dos alimentos e higienização do local conforme necessidade por equipe da contratada	300,00	300,00
2	Unidade	4.500	Salgados Fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe	1,30	5.850,00
3	Unidade	2.700	Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto)	1,35	3.645,00
4	Unidade	900	Folhadinhas de goiaba	1,45	1.305,00
5	Unidade	900	Folhadinhas de coco	1,45	1.305,00

6	Pedaço	900	Bolo de cenoura com chocolate	2,00	1.800,00
7	Litros	70	Café pronto (quente, acondicionado em garrafa térmica)	1,50	105,00
8	Litros	40	Leite líquido (quente, acondicionado em garrafa térmica)	7,00	280,00
9	Kg	5	Açúcar refinado	8,00	40,00
10	Litros	70	Sucos no mínimo dois sabores (uva, laranja ou abacaxi)	7,50	525,00
11	Unidade	200	Copo de água mineral de 200ml	1,50	300,00
12	Unidade	70	Refrigerantes (coca-cola e fanta), garrafa pet 2L	8,00	560,00
13	Unidade	20	Copos descartáveis 180 ml, pacote com 100 unidades	0,00	0,00
14	Unidade	1.000	Mini colher para café (mexedor descartável)	0,00	0,00
15	Pacote	40	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	0,00	0,00
Total (R\$)					16.015,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: Disponibilizar os gêneros alimentícios, utensílios e mesas para o Coffee Break a ser realizado no horário de 15:00 horas no dia 29/10/2024.

Local de entrega e descarregamento: A ser informado pela Secretaria de Administração com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Raízes da Tradição Centro de Eventos Ltda
CNPJ:	10.214.126/0001-12
ENDEREÇO:	Rua Benemérito Ramiro Ruthes, 2385
TELEFONE:	(47) 99185-1936
EMAIL:	raizesdatradicaoeventos@gmail.com
DATA:	21/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	3 dias

MARINÈS SIMETTE / PAULO NELSON SIMETTE



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 83.102.509/0001-72
E-MAIL: administracao@mafra.sc.gov.br
TELEFONE: (47) 3641-4000
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Wosniak

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e gestão de evento do dia do Servidor Público para 900 pessoas, que será realizado no dia 29 de Outubro de 2024, através da Secretaria Municipal de Administração de Mafra/SC** conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unidade	1	Aluguel de 900 cadeiras em plástico, na cor branca, com encosto, e organização destas no local da contratada	0,00	0,00
02	Unidade	01	Aluguel de local coberto e fechado para evento de 900 pessoas por no mínimo 06 horas, com banheiros separados para homem e para mulher	9.000,00	9.000,00
03	Unidade	01	Aluguel de equipamentos de sonorização com instalação, contendo: - 2 Microfones; - 2 Caixas de som, 500 watts cada.	750,00	750,00
04	Unidade	01	Aluguel de equipamentos com instalação, sendo: projetor e tela de projeção para imagens com		

			equipamentos		
				Total (R\$)	9.750,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: Disponibilizar o local, com a organização das cadeiras, instalação dos equipamentos de som projetor, para recepção de convidados a partir do horário de 15:00 horas no dia 29/10/2024.

Local de entrega e descarregamento: Da contratada.

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Raízes da Tradição Centro de Eventos Ltda
CNPJ:	10.214.126/0001-12
ENDEREÇO:	Rua Benemérito Ramiro Ruthes, 2385
TELEFONE:	(47) 99185-1936
EMAIL:	raizesdatradicaoeventos@gmail.com
DATA:	21/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	3 dias

MARINÊS SIMETTE / PAULO NELSON SIMETTE

Proc. Administrativo 1- 8.203/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP - Compras Obras e Serviços Públicos - A/C Nilton N.

Data: 24/10/2024 às 15:19:11

Segue para prosseguimento.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 2- 8.203/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 24/10/2024 às 15:44:08

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público, no valor estimado de R\$ **14.410,00**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

—

Nilton Furquim Neto
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 8.203/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias - A/C Bruna G....

Data: 24/10/2024 às 16:13:25

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 4- 8.203/2024

De: Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP - Compras Obras e Serviços Públicos

Data: 24/10/2024 às 16:31:10

Bloqueio 2568100 - despesa 150.

—

Bruna Cristina da Silva Grein
Agente Administrativa

Proc. Administrativo 5- 8.203/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 25/10/2024 às 08:43:19

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 6- 8.203/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 25/10/2024 às 08:43:29

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 7- 8.203/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 25/10/2024 às 08:50:09

Segue para abertura do processo de contratação direta.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo (Nota interna 25/10/2024 14:53) 8.203/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 14:53:01

Em tempo, faço a juntada da CND de Débitos Federais atualizada.

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Anexos:

Certidao_00198140000116_20241025.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
CNPJ: 00.198.140/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:06 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **1666.3A8F.F2B5.54B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 1- 8.233/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Sthefanye S.

Data: 25/10/2024 às 09:24:31

Segue parecer

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_627_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Coffe_Break.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 627/2024

REQUERENTE: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para aquisição de coffe break – dia do servidor

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 8.233/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a “*Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC (...)*”

Prima facie, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, **a Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pela modalidade pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, esta Procuradoria limita sua manifestação aos aspectos jurídicos que justifiquem a aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21 à contratação pretendida, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 25 de outubro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS
CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83797191000191, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN
HORNICK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.25 09:23:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 8.233/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

Data: 25/10/2024 às 09:32:33

Assunto: ENCAMINHA PARECER JURÍDICO 627/2024.

Prezado Senhor,

A Procuradoria limita sua manifestação aos aspectos jurídicos que justifiquem a aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21 à contratação pretendida, **ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.**

Assim, solicito que a Secretaria interessada profira um despacho manifestando concordância ou discordância quanto à realização e deferimento do presente procedimento de dispensa, em virtude do parecer jurídico delimitador.

Att,

—
—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 3- 8.233/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 25/10/2024 às 10:12:57

Prezada!

Considerando que a solicitação atende todos os requisitos legais solicito prosseguimento do processo.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 4- 8.233/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 25/10/2024 às 10:14:19

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_031_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	25/10/2024 10:35:58	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B99-5031-B439-1586**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024
COMPRA DIRETA Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

CNPJ: 00.198.140/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 020/2024 de 17 de outubro de 2024, de onde se extrai "A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Coffee Break no evento do Dia do Servidor Público, a ser realizado em 29/10/2024, é necessária para promover um ambiente de integração e reconhecimento aos servidores, valorizando o trabalho desempenhado ao longo do ano. O evento é uma oportunidade de fortalecer o espírito de equipe e motivação entre os funcionários, contribuindo para a melhora do clima organizacional e a produtividade. A oferta de um Coffee Break adequado demonstra o comprometimento da administração como bem-estar dos servidores, reforçando a importância de sua contribuição para o serviço público e no Termo de Referência nº 020/2024 de 17 de outubro de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 8.233/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 25 de Outubro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 5- 8.233/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 25/10/2024 às 10:41:28

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_PNCP_Aviso_CD_031_2024.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2024

Última atualização 25/10/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000133/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.410,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 14.410,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Disponibilização e serviço de organização de mesas para self service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Detalhar
2	Salgados fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe	4500	R\$ 1,15	R\$ 5.175,00	Detalhar
3	Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto	2700	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00	Detalhar
4	Folhadinhas de goiaba	900	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00	Detalhar
5	Folhadinhas de coco	900	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00	Detalhar

Exibir: 1-5 de 15 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 6- 8.233/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 25/10/2024 às 10:44:04

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto:Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato.

—

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

MINUTA_CONTRATO_CD_031_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Cauan Hornick	25/10/2024 11:23:50	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F4E9-CEBE-2309-99DD**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024

COMPRA DIRETA Nº 031/2024 PROCESSO Nº 178/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 166 – Centro I Baixada, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-282 inscrita no **CNPJ sob nº 00.198.140/0001-16**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JANUÁRIO**, inscrito no **CPF sob o nº 596.XXX.XXX-87**, residente e domiciliado na Rua Manoel Severiano Maia nº 85, Centro, Mafra /SC, CEP: 89.300-000, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-282, e-mail:londonclubmafra@gmail.com e telefone 47-98802-3862, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Compra Direta n.º 031/2024 - ADM** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Disponibilização e serviço de organização de mesas para self service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas, realizando a reposição dos alimentos e higienização do local conforme necessidade por equipe da contratada.	1	un	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
02	Salgados fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe.	4.500	un	R\$ 1,15	R\$ 5.175,00
03	Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto)	2.700	un	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00
04	Folhadinhas de goiaba	900	un	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
05	Folhadinhas de coco	900	un	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
06	Bolo de cenoura com chocolate	900	pedaço	R\$ 1,00	R\$ 900,00
07	Café pronto (quente, acondicionado em garrafa térmica)	70	Litros	R\$ 2,00	R\$ 140,00



08	Leite líquido (quente, acondicionado em garrafa térmica)	40	Litros	R\$ 5,50	R\$ 220,00
09	Açúcar refinado	5	Kg	R\$ 28,00	R\$ 140,00
10	Sucos no mínimo dois sabores(uva, laranja ou abacaxi)	70	Litros	R\$ 2,00	R\$ 140,00
11	Copo de água mineral de 200ml	200	Un	R\$ 1,00	R\$ 200,00
12	Refrigerantes (coca-cola e fanta), garrafa pet 2L	70	Un	R\$ 10,00	R\$ 700,00
12	Copos descartáveis 180ml, pacote 100 unidades	20	un	R\$ 6,00	R\$ 120,00
14	Mini colher para café (mexedor descartável)	1.000	un	R\$ 0,06	R\$ 60,00
15	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	40	pacote	R\$ 3,50	R\$ 140,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.410,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de **vigência será até 31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.

5.2 O objeto será fornecido no endereço a ser informado pela Secretaria de Administração em 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;

5.3 A entrega do objeto deverá ocorrer na data de 29/10/2024, a partir de 15:00 horas;

5.4 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e mão de obra qualificada e uniformizada, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Disponibilizar toda a infraestrutura e organização para a recepção dos convidados a partir de 15 horas;
- b) Disponibilizar sucos e água mineral aos convidados a partir da recepção;
- c) Disponibilizar os alimentos, organizados em quatro mesas em localizações diferentes, e em quantidades suficientes, de forma a evitar filas e tumulto, em 01 (uma) hora após início do evento;
- d) Disponibilizar 4 (quatro) mesas com toalhas e todos os utensílios necessários para servir os alimentos, tais como bandejas e pratos, para todas as mesas;
- e) Disponibilizar, sob total responsabilidade da contratada, mão de obra qualificada para a organização do evento, organização e reposição dos alimentos e a higienização do local;
- f) Disponibilizar os alimentos e utensílios nas quantidades e qualidade previstas no item 2 deste Termo de Referência.

5.5 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.7 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia útil contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.11 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



5.14 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.14.1 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.



c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 17 de Outubro 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.



9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado a servidora **Thamara Stoeberl**, matrícula nº 254838402, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Julianne Oliveira Duarte**, matrícula nº 254911801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestora de contratos a servidora **Ana Paula Baruffi**, matrícula nº 254867702, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.8** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.9** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.10** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.11** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 11.1.12** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.13** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.14** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.15** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.16** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.1.17** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.18** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.19** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.20** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.21** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.22** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.23** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.24** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.25** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.26** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.27** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.28** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.29** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.30 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.31 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, xx de Outubro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
MARCOS JANUÁRIO
Representante Legal
Contratada

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA BARUFFI
Gestor de Contratos

THAMARA STOEBERL
Fiscal de Contratos

JULIANNE OLIVEIRA DUARTE
Fiscal de Contratos Substituto

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Lucas Cauan Hornick
OAB/PR 101.995

Proc. Administrativo 8.256/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 25/10/2024 às 11:34:48

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2024

Vencimento: 31/12/2024

Empresa:	L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA		
CNPJ:	00.198.140/0001-16		
Responsável Legal	MARCOS JANUÁRIO		
Telefone:	47-98802-3862	E-mail:	londonclubmafra@gmail.com
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de CoffeeBreak, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensade Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021,		
Contrato:	202/2024	Compra Direta - ADM:	031/2024
		Processo:	178/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_202_2024_CD_n_031_2024_PR_178_2024_L_C_RESTAURANTE_E_CHOPERIA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	25/10/2024 11:45:43	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
ADRIANO JOSE MARCINIAK	25/10/2024 11:45:53	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
Thamara Stoeberl	25/10/2024 11:46:42	1Doc	THAMARA STOEBERL CPF 094.XXX.XXX-56
Ana Paula Baruffi	25/10/2024 13:37:07	1Doc	ANA PAULA BARUFFI CPF 057.XXX.XXX-79
Julianne Oliveira Duarte	25/10/2024 13:39:36	1Doc	JULIANNE OLIVEIRA DUARTE CPF 066.XXX.XXX-81
LONDON	25/10/2024 16:48:50	1Doc	L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA CNPJ 00....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **83CA-DC96-4CC5-2A5F**



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2024

COMPRA DIRETA Nº 031/2024 PROCESSO Nº 178/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, 166 – Centro I Baixada, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-282 inscrita no **CNPJ sob nº 00.198.140/0001-16**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JANUÁRIO**, inscrito no **CPF sob o nº 596.XXX.XXX-87**, residente e domiciliado na Rua Manoel Severiano Maia nº 85, Centro, Mafra /SC, CEP: 89.300-000, na cidade de Mafra/SC CEP: 89300-282, e-mail: londonclubmafra@gmail.com e telefone 47-98802-3862, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Compra Direta n.º 031/2024 - ADM** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Disponibilização e serviço de organização de mesas para self service com toalhas e utensílios necessários para servir coffee break para 900 pessoas, realizando a reposição dos alimentos e higienização do local conforme necessidade por equipe da contratada.	1	un	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
02	Salgados fritos distribuídos como: coxinha, bolinha de queijo, risoles de pizza e kibe.	4.500	un	R\$ 1,15	R\$ 5.175,00
03	Salgados assados (empadinha de frango, esfirra de carne moída e folhadinha de queijo e presunto)	2.700	un	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00
04	Folhadinhas de goiaba	900	un	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
05	Folhadinhas de coco	900	un	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
06	Bolo de cenoura com chocolate	900	pedaço	R\$ 1,00	R\$ 900,00
07	Café pronto (quente, acondicionado em garrafa térmica)	70	Litros	R\$ 2,00	R\$ 140,00



08	Leite líquido (quente, acondicionado em garrafa térmica)	40	Litros	R\$ 5,50	R\$ 220,00
09	Açúcar refinado	5	Kg	R\$ 28,00	R\$ 140,00
10	Sucos no mínimo dois sabores(uva, laranja ou abacaxi)	70	Litros	R\$ 2,00	R\$ 140,00
11	Copo de água mineral de 200ml	200	Un	R\$ 1,00	R\$ 200,00
12	Refrigerantes (coca-cola e fanta), garrafa pet 2L	70	Un	R\$ 10,00	R\$ 700,00
12	Copos descartáveis 180ml, pacote 100 unidades	20	un	R\$ 6,00	R\$ 120,00
14	Mini colher para café (mexedor descartável)	1.000	un	R\$ 0,06	R\$ 60,00
15	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades	40	pacote	R\$ 3,50	R\$ 140,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.410,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de **vigência será até 31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.

5.2 O objeto será fornecido no endereço a ser informado pela Secretaria de Administração em 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;

5.3 A entrega do objeto deverá ocorrer na data de 29/10/2024, a partir de 15:00 horas;

5.4 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e mão de obra qualificada e uniformizada, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Disponibilizar toda a infraestrutura e organização para a recepção dos convidados a partir de 15 horas;
- b) Disponibilizar sucos e água mineral aos convidados a partir da recepção;
- c) Disponibilizar os alimentos, organizados em quatro mesas em localizações diferentes, e em quantidades suficientes, de forma a evitar filas e tumulto, em 01 (uma) hora após início do evento;
- d) Disponibilizar 4 (quatro) mesas com toalhas e todos os utensílios necessários para servir os alimentos, tais como bandejas e pratos, para todas as mesas;
- e) Disponibilizar, sob total responsabilidade da contratada, mão de obra qualificada para a organização do evento, organização e reposição dos alimentos e a higienização do local;
- f) Disponibilizar os alimentos e utensílios nas quantidades e qualidade previstas no item 2 deste Termo de Referência.

5.5 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.7 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia útil contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

5.11 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



5.14 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.14.1 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.11 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.



c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 17 de Outubro 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.



9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado a servidora **Thamara Stoeberl**, matrícula nº 254838402, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Julianne Oliveira Duarte**, matrícula nº 254911801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestora de contratos a servidora **Ana Paula Baruffi**, matrícula nº 254867702, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.8** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.9** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.10** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.11** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 11.1.12** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.13** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.14** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.15** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.16** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.1.17** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.18** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.19** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.20** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.21** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.22** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.23** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.24** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.25** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.26** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.27** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.28** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.29** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.30 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.31 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.0 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 25 de Outubro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
MARCOS JANUÁRIO
Representante Legal
Contratada

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA BARUFFI
Gestor de Contratos

THAMARA STOEBERL
Fiscal de Contratos

JULIANNE OLIVEIRA DUARTE
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 1- 8.256/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SADM-CA - Contratos - Administração

Data: 29/10/2024 às 10:15:33

Documento Assinado.

O contrato está disponível para execução.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo (Nota interna 30/10/2024 14:45) 8.233/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 14:45:24

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Aviso_CD_031_2024.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 25/10/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6554621 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/10/2024 **Edição Nº:** [4675](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

CNPJ: 00.198.140/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, por ocasião de celebração ao Dia do Servidor Público a ser realizado no dia 29/10/2024, através da Secretaria de Administração de Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam está contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº020/2024 de 17 de outubro de 2024, de onde se extrai "A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Coffee Break no evento do Dia do Servidor Público, a ser realizado em 29/10/2024, é necessária para promover um ambiente de integração e reconhecimento aos servidores, valorizando o trabalho desempenhado ao longo do ano. O evento é uma oportunidade de fortalecer o espírito de equipe e motivação entre os funcionários, contribuindo para a melhora do clima organizacional e a produtividade. A oferta de um Coffee Break adequado demonstra o comprometimento da administração como bem-estar dos servidores, reforçando a importância de sua contribuição para o serviço público e no Termo de Referência nº 020/2024 de 17 de outubro de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 8.233/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 25 de Outubro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6554621, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6554621>